



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2697

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 7º, INCISO I, DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.613.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e treze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 1.100.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	199	R\$105.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMFA	261	R\$ 400.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	500	SEMFA	299	R\$ 215.000,00
08.01.12.271.0017.0.014.000	3.1.90.13	500	SEMECT/FME	488	R\$ 60.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	775	R\$ 50.000,00
08.02.12.867.0007.2.017.000	3.1.90.11	540	SEMECT/FME	1147	R\$ 393.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 2.190.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMSA/FMS	1321	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	102	SEMAD	197	R\$ 100.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	102	SEMAD	204	R\$ 10.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	297	R\$ 560.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.92	102	SEMFA	301	R\$ 200.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	SEMFA	305	R\$ 500.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.92	102	SEMFA	314	R\$ 190.000,00
08.01.12.272.0017.0.014.000	3.1.90.13	102	SEMECT/FME	486	R\$ 300.000,00
08.01.12.272.0017.0.014.000	3.1.90.92	102	SEMECT/FME	492	R\$ 50.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.04	102	SEMECT/FME	679	R\$ 10.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.94	102	SEMECT/FME	873	R\$ 10.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.92	540	SEMECT/FME	980	R\$ 83.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	540	SEMEC/FME	983	R\$ 100.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.92	540	SEMEC/FME	1036	R\$ 50.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.92	540	SEMEC/FME	1081	R\$ 50.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.92	540	SEMEC/FME	1127	R\$ 10.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.94	540	SEMEC/FME	1130	R\$ 20.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.04	540	SEMEC/FME	1141	R\$ 50.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.92	540	SEMEC/FME	1153	R\$ 10.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.94	540	SEMEC/FME	1156	R\$ 20.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	102	SEMSA/FMS	1519	R\$ 1.650.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.92	102	SEMSA/FMS	1525	R\$ 150.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	102	SEMSA/FMS	1529	R\$ 320.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.92	102	SEMSA/FMS	1538	R\$ 170.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de outubro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA